

## Varas de Falências

## 2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL - CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

O DOUTOR PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR E CORREGEDOR PERMANENTE DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA no Cartório do 2º Ofício de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital, com início às 13:00 horas, dia 13 de dezembro de 2023. De acordo com a faculdade contida no artigo 10 do Decreto nº 4.786, de 3 de dezembro de 1930 (Regimento das Correições) e o disposto na Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, fica dispensada a audiência de instalação dos trabalhos, sem prejuízo, todavia, da apresentação durante a correição dos títulos e portarias de nomeação de todos os funcionários do Cartório, sob as penas da lei. FAZ SABER, outrossim, que durante a correição geral receberá, por escrito ou verbalmente, quaisquer informações ou reclamações sobre o serviço forense do Cartório. FAZ SABER, finalmente, que fica nomeado como Escrivão ?ad hoc? o Chefe de Seção Fernando Aparecido Avelino. O presente edital é expedido para ser afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 23 de novembro de 2023. Eu,\_\_\_, (Helena Maria Hermesdorff Oliveira) Coordenadora do 2º Ofício de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital, subscrevi. PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular.

PROCESSO № 1001795-88.2018.8.26.0100 - EDITAL DE FALÊNCIA FRUSTRADA PARA FINS DE ENCERRAMENTO COM PRAZO DE 10 DIAS PARA EVENTUAL MANIFESTAÇÃO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS (ART. 114-A, CAPUT, DA LEI N.º 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE ANNA GIULIA CARMO BUSCATTI EPP, CNPJ N.º 18.842.473/0001-00, PROCESSO Nº 1001795-88.2018.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ralpho Waldo De Barros Monteiro Filho, informa a todos os interessados e credores que a Administradora Judicial comunicou ao Juízo que não foram encontrados bens para serem arrecadados, restando decidido: ?Vistos. Fls. 1.008/1.009: Última decisão. Fls. 998/1007 (Administradora Judicial), Fls. 1.012/1.013 (Ministério Público): Expeça-se e publique-se o edital relativo ao artigo 114-A da LRF, fixando o valor de R\$ 15.000,00 como caução para continuidade dos trabalhos. Intime-se o autor, para, caso queira, realizar o depósito. Sem prejuízo, manifeste-se a Administradora Judicial, nos termos requeridos pelo Parquet. Int?., podendo um ou mais credores ou eventuais interessados, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste, requerer o prosseguimento da falência, desde que paquem a quantia necessária para custear às despesas processuais, bem como os honorários do administrador judicial, que são considerados despesas essenciais nos termos estabelecidos no inciso I-A do caput do art. 84 desta Lei. Decorrido o prazo previsto sem manifestação dos interessados, o processo falimentar será encerrado. 1) PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: Os credores e demais interessados na presente Falência, terão o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, para requererem o que for a bem de seus direitos, sob pena de que seja adotado o rito de falência frustrada ou com bens insuficientes para as despesas processuais, o que possibilitará o imediato encerramento da Falência, nos termos do art. 114-A, caput, da Lei nº. 11.101/2005. 2) CONDIÇÕES PARA O PROSSEGUIMENTO DA FALÊNCIA: O prosseguimento da presente Falência só será possível se os credores cumprirem o disposto no art. 114-A, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, e dentro do prazo estipulado neste edital. E, para que este cheque ao conhecimento dos credores e demais interessados, e, ainda para que no futuro não se possa(m) alegar ignorância, extraiu-se o presente edital que será publicado e afixado como determina a Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de novembro de 2023.

PROCESSO Nº 1004555-47.2022.8.26.0010 - EDITAL DE FALÊNCIA FRUSTRADA PARA FINS DE ENCERRAMENTO COM PRAZO DE 10 DIAS PARA EVENTUAL MANIFESTAÇÃO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS (ART. 114-A, CAPUT, DA LEI N.º 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE HP HORIZONTE PINTURAS MANUTENÇÃO E CONSEV. DE FACH., CNPJ N.º 13.545.956/0001-10, PROCESSO Nº 1004555-47.2022.8.26.0010. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, informa a todos os interessados e credores que a Administradora Judicial informou ao Juízo que não foram encontrados bens para serem arrecadados podendo um ou mais credores ou eventuais interessados, pelo prazo de 10 días. contados da publicação deste, requerer o prosseguimento da falência, desde que paguem a quantia necessária para custear às despesas processuais, bem como os honorários do administrador judicial, que são considerados despesas essenciais nos termos estabelecidos no inciso I-A do caput do art. 84 desta Lei. Decorrido o prazo previsto sem manifestação dos interessados, o processo falimentar será encerrado. 1) PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: Os credores e demais interessados na presente Falência, terão o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, para requererem o que for a bem de seus direitos, sob pena de que seja adotado o rito de falência frustrada ou com bens insuficientes para as despesas processuais, o que possibilitará o imediato encerramento da Falência, nos termos do art. 114-A, caput, da Lei nº. 11.101/2005. 2) CONDIÇÕES PARA O PROSSEGUIMENTO DA FALÊNCIA: O prosseguimento da presente Falência só será possível se os credores cumprirem o disposto no art. 114-A, § 1º, da Lei n.º 11.101/2005, e dentro do prazo estipulado neste edital. E, para que este chegue ao conhecimento dos credores e demais interessados, e, ainda para que no futuro não se possa(m) alegar ignorância, extraiu-se o presente edital que será publicado e afixado como determina a Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de novembro de 2023.

PROCESSO Nº 1020649-39.2018.8.26.0001 - EDITAL DE FALÊNCIA FRUSTRADA PARA FINS DE ENCERRAMENTO COM PRAZO DE 10 DIAS PARA EVENTUAL MANIFESTAÇÃO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS (ART. 114-A, CAPUT, DA LEI N.º 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE Dalam Distribuidora de Ferro e Aço Ltda, CNPJ N.º 10.142.626/0001-96, PROCESSO Nº 1020649-39.2018.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ralpho Waldo De Barros Monteiro Filho, informa a todos os interessados e credores que a Administradora Judicial informou ao Juízo que não foram encontrados bens para serem arrecadados podendo um ou mais credores ou eventuais interessados, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste, requerer o prosseguimento da falência, desde que paguem a quantia necessária para custear às despesas processuais, bem como os honorários do administrador judicial, que são considerados despesas essenciais nos termos estabelecidos no inciso